



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024 às 11:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6275324: PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BEM
MÓVEL MEDIANTE VENDA N. 01/2024**

ENTIDADE

FECAM



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6275324>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E
MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM**

**PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL n. 01/2024
(AUTOMÓVEL)**

A FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, associação privada, sem fins lucrativos, defensora dos interesses dos 295 municípios catarinenses, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, CEP 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, CNPJ 75.303.982/0001-90, torna público a pretensão de alienação, mediante venda, do bem especificado no objeto do presente instrumento de divulgação, nas condições dispostas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Alienação de bem mediante venda: automóvel marca Renault, modelo Logan Expression 1.6 - 2015, câmbio manual, cor prata, ano de fabricação 2014, placas MFU 3996, chassi n. 93Y4SRD64FJ437123, RENAVAL n. 01013877338. Quilometragem, até o dia 05/08/2024: 143.356 Km.

1.1.1. Preço de venda: mínimo de R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), equivalente à 90% (noventa por cento) da cotação apurada junto à tabela FIPE, no mês de julho de 2024.

1.2. O bem se encontra guardado na sede da FECAM e poderá ser inspecionado presencialmente por interessados, sendo necessário agendar a visita por meio de mensagem para o endereço de e-mail compras@fecam.org.br.

1.2.1. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 3 horas de antecedência, considerando o expediente diário da Área Administrativa da FECAM, compreendido entre às 8:30 h e 17:30 horas, das segundas às sextas-feiras.

2. PROPOSTAS

2.1. Interessados em adquirir o bem deverão enviar proposta de compra através de mensagem para o endereço de e-mail compras@fecam.org.br, até o dia 26/08/2024, devendo constar as seguintes informações:

a) Nome completo, CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) endereço e telefone para contato, do interessado;

b) Valor que pretende pagar pelo bem, em atenção ao item 1.1.1.

2.2. Será aceito somente pagamento em dinheiro via transferência bancária ou PIX, à vista.

3. MOTIVOS IMPEDITIVOS

3.1. Não poderão adquirir o bem, conforme vedação constante do Art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações da FECAM¹:

I. As pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

II. As pessoas físicas que exerçam ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo em quaisquer dos municípios associados, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

III. As pessoas jurídicas de que sejam sócias as pessoas físicas referidas nos incisos I e II deste artigo.

IV. As pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela administração pública ou impedidas de contratar com esta entidade.

4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Não serão aceitas propostas abaixo do valor mínimo especificado no item 1.1.1 do presente instrumento;

4.2. Será considerada vencedora a proposta de maior valor.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O proponente habilitado que ofertar o maior valor será convocado para assinar o contrato de compra e venda, nos termos da minuta do **ANEXO ÚNICO**, ocasião em que deverá realizar o pagamento na forma prevista no item 2.2.

5.1.1. A assinatura do contrato poderá ser feita presencialmente na sede da FECAM, ou a distância, através de assinatura eletrônica.

¹ Publicação n. 5389334 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, de 01/12/2023:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1701454420_resoluo_n._092.2023_do_conselho_executivo_da_fecam_extrato.pdf

5.2. Após a assinatura do contrato de compra e venda e pagamento, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o veículo do pátio da FECAM, sob pena de cobrança de estacionamento.

5.3. É ônus do proponente arcar com todos os custos e promover os atos necessários para a transferência do registro do veículo para o seu nome em até 30 (trinta) dias, na forma da lei.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao encaminhar a proposta de compra o proponente declara total conhecimento e concordância com os termos e condições do presente instrumento de divulgação.

6.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não será obrigação da FECAM reembolsar quaisquer despesas.

6.3. O proponente é responsável pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4. A FECAM poderá realizar alterações no presente instrumento, oportunidade em que providenciará a republicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM².

6.4.1. Os interessados têm a obrigação de acompanhar as possíveis alterações a serem igualmente noticiadas junto ao site da FECAM <https://www.fecam.org.br/>.

6.5. A FECAM poderá cancelar ou suspender o presente procedimento, em qualquer momento anterior à data de assinatura do contrato, não estando obrigada a indenizar eventuais despesas dos proponentes, tampouco indenizações decorrentes de perdas de uma chance.

Florianópolis, SC, 5 de agosto de 2024.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Diretor Executivo da FECAM

² <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO CONTRATO

FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E
MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL n. 01/2024

CONTRATO n. xx/2024

Contrato de Compra e Venda de
automóvel que a FECAM celebra
com.....

As partes, a saber:

VENDEDORA: FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, sala 1.310, bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, CNPJ 75.303.982/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente, O Sr. xxxxxxxxxxxx, e pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Adriano de Medeiros Caldas; e,

COMPRADOR (A): dados do(a) comprador(a)

Celebram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na compra e na venda do automóvel marca Renault, modelo Logan Expression 1.6 - 2015, câmbio manual, cor prata, ano de fabricação 2014, placas MFU 3996, chassi n. 93Y4SRD64FJ437123, RENAVAM n. 01013877338, quilometragem: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.1.1. O veículo é de propriedade da VENDEDORA, que o aliena mediante venda ao COMPRADOR por ocasião do pagamento do preço acertado entre as Partes, assinatura do presente instrumento e preenchimento da autorização de transferência de registro de veículo junto ao competente departamento estadual de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EM QUE O BEM SE ENCONTRA

2.1. O COMPRADOR declara ter recebido o veículo mediante vistoria, nada mais tendo a reclamar quanto ao estado de conservação ou acessórios, assumindo inteira responsabilidade cível ou criminal pela condução do mesmo, isentando a VENDEDORA de qualquer ônus ou reparação, corresponsabilidade ou participação em qualquer ato em desacordo com o Código Nacional de Trânsito, a partir da efetivação da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A VENDEDORA se compromete a entregar o veículo livre de quaisquer ônus ou encargos, bem como a fornecer todos os documentos necessários para a transferência de propriedade.

3.2. O COMPRADOR se compromete a providenciar a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, assumindo a responsabilidade por eventuais multas e encargos decorrentes da sua omissão.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. O veículo se encontra guardado junto à sede da VENDEDORA, e a retirada pelo COMPRADOR poderá ser realizada a partir do pagamento do valor acertado entre as Partes, assinatura do presente instrumento e preenchimento da autorização de transferência de registro de veículo junto ao competente departamento estadual de trânsito.

4.2. Caso o veículo não seja retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caberá à VENDEDORA o direito de cobrar do COMPRADOR o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia excedente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O COMPRADOR pagará à VENDEDORA, em razão da compra do veículo especificado no item 1.1 do presente instrumento, o valor líquido e certo de R\$ **xxxxxxxxxxxxx**, mediante operação bancária de transferência para a conta corrente **xxxxxxxxxx** (ou PIX).

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE

6.1. Considerando o fato de a VENDEDORA ser mantida precipuamente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, fica autorizada a publicação irrestrita dos termos do presente Contrato, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO ELEITO

7.1. As Partes elegem o Foro da cidade de Florianópolis, SC, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato que não puderem ser sanadas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em razão das partes terem discutido, lido e tomado ciência de todo o conteúdo desse instrumento, entendendo e compreendendo o alcance de todas as suas cláusulas e termos, com as quais concordam sem ressalvas, estas declaram-se justas e contratadas, firmando o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, SC, **XX** de **XXXX** de 2024.

(Nomes e assinaturas das Partes ou representantes)

Testemunha 1:

Nome legível: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Federação de Consórcios, Associações de Municípios e
Municípios de Santa Catarina

Testemunha 2:

Nome legível: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

